

PORTARIA Nº 345/2026/GP/DETRAN-MT

Dispõe sobre o cancelamento do processo de Transferência de Jurisdição;

O Coordenador de RENAVAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 668/2024;

CONSIDERANDO o Ofício Circular n. 13/2016/SEI/CGIE/DENATRAN/SE, que trata com relação a transferência fraudulenta de veículos para outra UF;

CONSIDERANDO o DESPACHO Nº 18262/2026/CORENAVAL/DETRAN, expedido com base nos autos do Processo DETRAN-PRO-2026/04582, instruído na Gerência de Regularização de Veículos - GRV, que apurou fraude na transferência de jurisdição para Mato Grosso, RESOLVE:

Art. 1º. Cancelar, com fulcro na Lei Estadual n. 7.692 de 2002, o serviço de Transferência de Jurisdição, bem como o Certificado de Registro de Veículo nº 254499942802, do veículo de marca/modelo 233759-I/TOYOTA HILUX CDSRXA4FD (Importado), placa RWG9E65, Renavam 1337492288, chassi 8AJBA3CD7P1771693, em razão de fraudes praticadas no processo de serviço n. 00575131/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 10 de julho de 2026.

Dauson José da Silva
Coordenador de RENAVAL
DETRAN-MT